



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Porto Murtinho

LEI Nº. 1.412/2009

“Acrescenta **Parágrafo Único** ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 320 de 08 de junho de 1969 e dá outras Providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 58, § 6º e 7º da Lei Orgânica Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

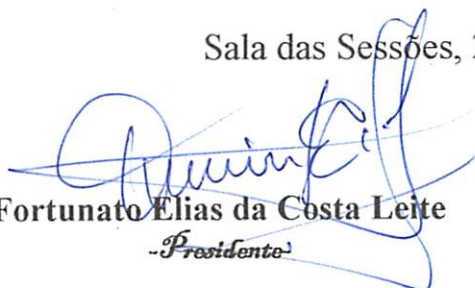
Artigo 1º - Fica acrescentado ao Art. 1º da Lei Municipal nº. 320/69 de 09 de junho de 1969, Parágrafo Único com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: Consideram-se Cores Municipais o Branco e o Azul Celeste”.

Artigo 2º - Fica outorgado ao Poder Executivo cumprir no prazo de um ano a padronização das cores nos prédios públicos e uniformes da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de Setembro de 2009.


Fortunato Elias da Costa Leite
-Presidente-